



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de Julho de 2001



Série

Número 140

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Anúncio/Rectificação

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos

2.º CARTÓRIO NOTARIALDO FUNCHAL

MARTHA GERTRUD SCHÖN GOMES DASILVA
Constituição de fundação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

CONSTROCONTENDA - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.
Contrato de sociedade

FRANCISCO & MENDONÇA, LDA.
Renúncia de gerente

ROGÉRIO VIEIRA & SANTOS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

JESUS & ORNELAS, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**Aviso**

- 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho de 1998, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 11/8, faz-se público que, por despacho do Exmo Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos de 18/06/2001, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação (distribuição) do presente aviso, o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de Técnico Profissional de 2ª classe, da carreira Técnica Profissional, de dotação global, do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira, previsto no Mapa Anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio.
- 2 - A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2001, publicado no JORAM, I série, n.º 15, de 16 de Março de 2001.
- 3 - Prazo de validade – O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - Legislação aplicável – Ao presente concurso aplicam-se:
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 11 de Agosto;
 - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.
- 5 - Conteúdo funcional – Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas.
- 6 - Remuneração – É a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de Técnico Profissional de 2ª classe, nos termos do anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, com a redacção dado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 e Lei n.º 44/99, de 11/06.
- 7 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
 - 7.1 - O local de trabalho situa-se no Instituto de Juventude da Madeira, Rua 31 de Janeiro, n.º 79.
- 8 - Condições de admissão – Poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:
 - 8.1 - Requisitos Gerais – Os previstos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 8.2 - Requisitos Especiais – Os previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 6 do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/6:
 - a) Curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas na área de biblioteca e documentação, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado, na área específica de Biblioteca e Documentação.
- 9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - a) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;
 - b) Entrevista Profissional de Selecção.
 - 9.1 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos versará os temas consubstanciados no programa constante do Despacho Conjunto de 4 de Agosto de 1999, publicado no JORAM, II, n.º 149, e fará ainda, apelo à área específica da catalogação. A duração desta prova não poderá ultrapassar a uma hora e trinta minutos e a classificação será de 0 a 20 valores.
 - 9.2 - Bibliografia recomendada - Bibliotecas: memórias e mais dizeres, ed. da Biblioteca Pública de Praga, 1988; Prates, Maria Cristina, Noções de Biblioteconomia, Abril 1983; Manual Unimarc. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1989. Eco, Umberto, Como se faz uma tese em ciências documentais; Lisboa: Editorial Presença, 1980; Regras Portuguesas de Catalogação. Lisboa, IPP. Departamento de Biblioteca, Arquivos e Serviços de Documentação, 1984.
 - 9.3 - A Entrevista Profissional de Selecção visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato. Na Entrevista Profissional de Selecção serão ponderados os seguintes factores:
 - Qualificação profissional;
 - Capacidade de iniciativa;
 - Adaptação a situações novas;

- Presença e forma de estar;
 - Capacidade de comunicação e expressão verbal.
- Cada um destes itens terão a pontuação máxima de 4 valores, cujo somatório corresponderá a pontuação da entrevista.
- 9.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 serão classificados de “0” a “20”.
- 9.5 - A classificação final resultará da média aritmética das classificações obtidas em todas as operações. Os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores não serão aprovados. A prova escrita terá carácter eliminatório, caso o candidato obtenha uma classificação inferior a 9,5 valores.
- 9.6 - Os critérios de apreciação dos métodos de selecção a utilizar, o sistema de classificação final incluindo a aplicação da fórmula classificativa constará da 1ª acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9.7 - A lista dos candidatos e da classificação final serão afixadas no Instituto de Juventude da Madeira.
- 10 - Formalização das candidaturas – De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido à Presidente do Instituto de Juventude da Madeira, Rua 31 de Janeiro, n.º 79 – Funchal, solicitando a admissão ao concurso.
- 11 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 13 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 37º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11/7, aplicado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho.
- 14 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente do Júri:

- Dr.ª Dalila Maria Müller Câmara Camacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria Isabel Gaspar Faria, Directora de Serviços do Departamento Jurídico do Instituto de Juventude da Madeira, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr.ª Nídia Maria Lopes de Freitas, Chefe de Divisão do Departamento de Programas e de Animação do Instituto de Juventude da Madeira.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Odeta Vieira Pereira, docente requisitada no Instituto de Juventude da Madeira;
- Dr.ª Carla da Conceição Vasconcelos Berenguer, Técnica Superior de 2ª Classe do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira.

- 15 - As listas de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, no Instituto de Juventude da Madeira, sita à Rua 31 de Janeiro, n.º 79, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.
- 16 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Funchal, 10 de Julho de 2001.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

Aviso

- 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, e das normas aplicáveis do Decreto Legislativo Regional 14/89/M, 6/6, por força da Resolução n.º1014/98 de 11/08/98, torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 18 de Junho de 2001, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso externo geral de ingresso de processo comum, para preenchimento de duas vagas na categoria de Guarda Nocturno, do quadro de pessoal do Centro de Juventude do Porto Santo (uma) e do quadro de pessoal do Centro de Juventude do Porto Moniz (uma), constantes, respectivamente, dos mapas III e IV, anexos ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/M, de 22 de Março.
- 2 - Os lugares postos a concurso encontram-se descongelados nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 16 de Março.
- 3 - Legislação aplicável – O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º204/98, 11 de Julho e pelas normas ao caso aplicáveis do Decreto Legislativo Regional n.º14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º442/91 de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/6, Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/97/M, de 30/7.
- 4 - Prazo de validade – O concurso é válido para as vagas existentes e esgota-se com o preenchimento das mesmas, nos termos do n.º4 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Condições de candidatura – Podem candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e

especiais, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

- 5.1 - Requisitos gerais:
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 5.2 - Requisitos especiais:
- Possuir a escolaridade obrigatória, consoante a idade dos candidatos, por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, conjugados com o Decreto-Lei n.º 538/79, de 31/12.
- 6 - Conteúdo funcional – Consiste, genericamente, em executar funções de vigilância e protecção das instalações.
- 7 - Local de trabalho e vencimento – O lugar de trabalho será no Centro de Juventude do Porto Santo, sito ao Sítio das Matas em Porto Santo e no Centro de Juventude do Porto Moniz, sito à Vila do Porto Moniz. Os lugares a preencher terão o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, correspondente ao índice 125, escalão I, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;
 - Avaliação Curricular;
 - Entrevista Profissional de Selecção.
- Os métodos de selecção não têm per si carácter eliminatório. A prova escrita terá a duração de 60 minutos e a entrevista 20 minutos.
- 8.1 - O programa da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos é o constante do Despacho Conjunto publicado no JORAM, II, n.º 149, de 04/08/99, e é o seguinte:
- Estrutura orgânica dos Centros de Juventude e do Instituto de Juventude da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 22 de Março; Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001/M, de 5 de Abril e Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio;
 - Deontologia Profissional – 3 valores;
- Carta Deontológica publicada no DR, I, B, n.º 64, de 17/3/93;
- Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários Públicos – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05;
 - Duração e Horário de Trabalho – Decreto-Lei n.º 259/98, de 18/8.
- 8.2 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:
- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - Formação profissional em que se pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
 - Experiência profissional em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto.
- A classificação da avaliação curricular resultará da média aritmética entre os três factores atrás descritos.
- 8.3 - A Entrevista Profissional de Selecção visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato. Na Entrevista Profissional de Selecção serão ponderados os seguintes factores:
- Qualificação profissional;
 - Capacidade de iniciativa;
 - Adaptação a situações novas;
 - Presença e forma de estar;
 - Capacidade de comunicação e expressão verbal.
- Acada um destes itens é atribuída a pontuação máxima de 4 valores, cujo somatório corresponderá a pontuação da entrevista.
- 8.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 são classificados de “0” a “20”.
- 8.5 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todas as operações. Os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores não serão aprovados.
- 8.6 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Prova Escrita de Conhecimentos Gerais (PECG) – 4
 - Avaliação Curricular (AC) – 3
 - Entrevista Profissional de Selecção (EPS) – 2
- 8.7 - Os critérios de apreciação dos métodos de selecção a utilizar, o sistema de classificação final incluindo a aplicação da fórmula classificativa [(4PECG+3AC+2EPS)/9] constará da 1ª acta de reunião do júri do concurso,

sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

- 8.8 - A lista dos candidatos e da classificação final serão afixadas no Instituto de Juventude da Madeira, sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 79, Funchal e enviadas aos candidatos.
- 9 - Formalização das candidaturas – De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo ou, remeter pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido à Presidente do Instituto de Juventude da Madeira, à Rua 31 de Janeiro, n.º 79 – Funchal, solicitando a admissão ao concurso.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 37º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11/7, aplicado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente do Júri:
- Dr.ª Dalila Maria Müller Câmara Camacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira.
- Vogais efectivos:
- Sr.ª D. Ângela Andrade Martins G. Jardim, Directora do Centro de Juventude «Quinta da Ribeira», que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Dr.ª Maria Isabel Gaspar Faria, Directora de Serviços do Departamento Jurídico do Instituto de Juventude da Madeira.
- Vogais suplentes:
- Dr.ª Nídia Maria Lopes de Freitas, Chefe de Divisão do Departamento de Programas e de Animação do Instituto de Juventude da Madeira;
 - Dr.ª Carla da Conceição Vasconcelos Berenguer, Técnica de 2ª Classe do Instituto de Juventude da Madeira.
- 14 - As listas de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, no Instituto de Juventude da Madeira, sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 79, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.
- 15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Funchal, 10 de Julho de 2001.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

Aviso

- 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, e das normas aplicáveis do Decreto Legislativo Regional 14/89/M, 6/6, por força da Resolução n.º1014/98 de 11/08/98, torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 18 de Junho de 2001, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso externo geral de ingresso de processo comum, para preenchimento de três vagas na categoria de Auxiliar de Limpeza, do quadro de pessoal do Centro de Juventude do Porto Santo (duas) e do quadro de pessoal do Centro de Juventude do Porto Moniz (uma), constantes, respectivamente, dos mapas III e IV, anexos ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/M, de 22 de Março.
- 2 - Os lugares postos a concurso encontram-se descongelados nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 16 de Março.
- 3 - Legislação aplicável – O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º204/98, 11 de Julho e pelas normas ao caso aplicáveis do Decreto Legislativo Regional n.º14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º442/91 de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/6, Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/97/M, de 30/7.
- 4 - Prazo de validade – O concurso é válido para as vagas existentes e esgota-se com o preenchimento das mesmas, nos termos do n.º4 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Condições de candidatura – Podem candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:
 - 5.1 - Requisitos gerais:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 5.2 - Requisitos especiais:
 - Possuir a escolaridade obrigatória, consoante a idade dos candidatos, por força da alínea c) do n.º 1 do

artigo 10º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, conjugados com o Decreto-Lei n.º 538/79, de 31/12.

- 6 - Conteúdo funcional – Consiste, genericamente, em executar todos os trabalhos de limpeza e arrumação das instalações.
- 7 - Local de trabalho e vencimento – O lugar de trabalho será no Centro de Juventude do Porto Santo, sito ao Sítio das Matas em Porto Santo e no Centro de Juventude do Porto Moniz, sito à Vila do Porto Moniz. Os lugares a preencher terão o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, correspondente ao índice 116, escalão I, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;
 - Avaliação Curricular;
 - Entrevista Profissional de Selecção.
- Os métodos de selecção não têm per si carácter eliminatório. A prova escrita terá a duração de 60 minutos e a entrevista 20 minutos.
- 8.1 - O programa da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos é o constante do Despacho Conjunto, publicado no JORAM, II, n.º 149, de 04/08/99, e é o seguinte:
- Estrutura orgânica dos Centros de Juventude e do Instituto de Juventude da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/M, de 22 de Março, Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001/M, de 5 de Abril e Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/2001/M, de 10 de Maio;
 - Deontologia Profissional – 3 valores; Carta Deontológica publicada no DR, I, B, n.º 64, de 17/3/93;
 - Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários Públicos - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05;
 - Duração e Horário de Trabalho – Decreto-Lei n.º 259/98, de 18/8.
- 8.2 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:
- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - Formação profissional em que se pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
 - Experiência profissional em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto.
- A classificação da avaliação curricular resultará da média aritmética entre os três factores de ponderação.
- 8.3 - A Entrevista Profissional de Selecção visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato. Na Entrevista Profissional de Selecção serão ponderados os seguintes factores:
- Qualificação profissional;
 - Capacidade de iniciativa;
 - Adaptação a situações novas;
 - Presença e forma de estar;
 - Capacidade de comunicação e expressão verbal.
- A cada um destes itens é atribuída a pontuação máxima de 4 valores, cujo somatório corresponderá a pontuação da entrevista.
- 8.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 são classificados de “0” a “20”.
- 8.5 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todas as operações. Os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores não serão aprovados.
- 8.6 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Prova Escrita de Conhecimentos Gerais (PECG)– 4
 - Avaliação Curricular (AC)- 3
 - Entrevista Profissional de Selecção (EPS)– 2
- 8.7 - Os critérios de apreciação dos métodos de selecção a utilizar, o sistema de classificação final incluindo a aplicação da fórmula classificativa $[(4PECG+3AC+2EPS)/9]$ constará da 1ª acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.8 - A lista dos candidatos e da classificação final serão afixadas no Instituto de Juventude da Madeira, sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 79, Funchal e enviadas aos candidatos.
- 9 - Formalização das candidaturas – De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo ou, remeter pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido à Presidente do Instituto de Juventude da Madeira, à Rua 31 de Janeiro, n.º 79 – Funchal, solicitando a admissão ao concurso.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 37º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11/7, aplicado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho.

13 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente do Júri:

- Dr.ª Dalila Maria Müller Câmara Camacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira.

Vogais efectivos:

- Sr.ª D. Ângela Andrade Martins G. Jardim, Directora do Centro de Juventude «Quinta da Ribeira», que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr.ª Maria Isabel Gaspar Faria, Directora de Serviços do Departamento Jurídico do Instituto de Juventude da Madeira.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Nídia Maria Lopes de Freitas, Chefe de Divisão do Departamento de Programas e de Animação do Instituto de Juventude da Madeira;
- Dr.ª Carla da Conceição Vasconcelos Berenguer, Técnica de 2ª Classe do Instituto de Juventude da Madeira.

14 - As listas de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, no Instituto de Juventude da Madeira, sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 79, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Funchal, 10 de Julho de 2001.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio/rectificação

CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2001
"BENEFICIAÇÃO DE UM TROÇO DA E.R. 101,
NAMARGINAL DACALHETA"

1 - Para os devidos efeitos informa-se todos os interessados que o n.º 7- b) referente ao anúncio do concurso público em epígrafe, foi objecto da seguinte rectificação:

7- b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 22 de Agosto de 2001, no endereço indicado em 1 supra.

2 - O presente Anúncio/Rectificação foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 17/07/2001.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,
17 de Julho de 2001

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001-06-21, foi autorizada a transição do Guarda Nocturno, JOSÉ ILÍDIO FREITAS SILVA, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Bartolomeu Perestrelo, para a carreira/categoria de Auxiliar de Apoio, com efeitos a partir 01-06-2001.

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001-06-30, foi autorizada a transição dos Guardas Nocturnos, JOSÉ MANUEL FERREIRA SATURNINO e JOÃO ESTEVÃO DE JESUS TEIXEIRA, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior, para a carreira/ categoria de Auxiliar de Apoio, com efeitos a partir 01-07-2001.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 10 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001-07-11, foram nomeadas provisoriamente para a categoria de Cozinheiras, no quadro de vinculação da área escolar do Funchal, as funcionárias abaixo mencionadas:

- Jacinta Gouveia Jardim Portela – Escola Básica do 1º ciclo c/ PE de Cruz de Carvalho
 - Maria Manuela Fernandes Ferreira – Escola Básica do 1º ciclo c/ PE de Igreja – São Martinho
 - Ana Maria Conceição Castro Serrão – Escola Básica do 1º ciclo c/ PE de Cruz de Carvalho
 - Marta Isabel Gomes Bettencourt – Escola Básica do 1º ciclo c/ PE dos Louros
 - Maria José da Silva Abreu – Escola Básica do 1º ciclo c/ PE Cruz de Carvalho
 - Ana Maria de Sousa – Escola Básica do 1º ciclo c/ PE dos Louros
 - Maria Isabel Sousa Gonçalves – Escola Básica do 1º ciclo c/ PE de Lombo dos Aguiares
- Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 11 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho de 18-12-2000, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, foi autorizada a acumulação de funções docentes, referente ao ano escolar de 2000-2001 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

NOME	ESTABELECIMENTO
MARIA TERESA AMORIM MOREIRA	INFANTÁRIO 3103012 - "O GIRASSOL", S. MARTINHO, FUNCHAL

(Não carece de visto do S.R.T.C.).

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração e Pessoal, aos 11 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo Despacho nº 83/2001, do Chefe de Gabinete por delegação de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, datado de 29 de Junho de 2001, foram nomeados definitivamente, na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira Técnica Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, os seguintes indivíduos:

- José Jardim Gomes da Silva Noite;
- Pedro Nóbrega de Mendonça.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 06 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo despacho do Chefe de Gabinete por delegação do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, datado de 25 de Junho de 2001, foi deferido o pedido de exoneração de José Luis Nascimento Freitas, Guarda Florestal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, com efeitos a partir de 20/07/2001.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 6 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

MARTHAGERTRUD SCHÖN GOMES DASILVA

No dia dezoito de Março de mil novecentos noventa e sete, no Segundo Cartório Notarial do Funchal, perante mim, Licenciada Natividade Gonçalves de Freitas, Notária deste Cartório, compareceu:

MARTHA GERTRUD SCHÖN GOMES DA SILVA, nascida aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e oito, natural da República Federal da Alemanha, filha de Paul Schön e de Franziska Domagella Schön, botânica, viúva, residente ao Caminho dos Saltos n.º 8, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, pessoa cuja identidade verifiquei pela exibição do seu bilhete de identidade n.º 8317170 de 7 de Novembro de 1978 emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, de Lisboa.

Declarou que:

Institui por sua morte uma Fundação perpétua com sede no Funchal a que dá o nome de Fundação MARTHAGERTRUD SCHÖN GOMES DA SILVA com carácter científico, educativo e

pedagógico, destinada promover a preservação ambiental das Espécies de flora endémica "Laurisilva" das regiões atlânticas e em especial da Região Autónoma da Madeira, a desenvolver e divulgar as culturas de espécies tropicais com incidência na orquideocultura, a estudar a adaptação de novas espécies botânicas úteis ao desenvolvimento económico da Região Autónoma da Madeira, com particular atenção à diversificação de culturas, no quadro das possibilidades da União Europeia, a melhorar e incrementar a cultura vinícola, preservando ou melhorando a qualidade do vinho "Madeira" e a estudar a implantação de novas culturas na Região da Madeira, que possam ser novos pólos de atracção turística. A acção da Fundação poderá estender-se para fora da Madeira no restante território nacional se assim o decidir o Conselho de Administração, a quem cabe desenvolver, entre outras as seguintes actividades: estabelecer convênios ou acordos de cooperação e colaboração com outras entidades, públicas ou privadas, com acção na investigação e desenvolvimento ou na protecção da natureza; celebrar contratos de prestação de serviços ou de aquisição de bens ou serviços com entidades ou pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras; editar material didáctico; administrar e dispor de bens afectos à Fundação; desenvolver qualquer actividade, mesmo que de carácter comercial ou industrial, que permita a obtenção de rendimentos a afectar aos fins da Fundação e promover actividades culturais e/ou científicas de qualquer natureza com o objectivo de obter rendimentos necessários à realização das suas finalidades.

Destina à Fundação que assim se institui, a quantia de um milhão de escudos, a totalidade da sua biblioteca, as estufas do prédio no Caminho dos Saltos, número oito, e todo o conjunto de plantas que neste momento avalia em mais de cinco mil espécies, equipamentos, instrumentos e materiais que naquelas estufas existem. Determina que na alienação ou disposição dos bens da Fundação, tenham direito de preferência os seus herdeiros, bem como no caso de extinção devam os bens e valores directamente afectos por este acto reverterem para o património de seus descendentes desde que se comprometam a prosseguir as actividades da Fundação, e o restante património para o Estado que lhes deve dar destino conforme os fins da Fundação.

A Fundação deve estimular a colaboração de pessoas na prossecução das suas actividades, através de contribuições pecuniárias ou de trabalho voluntário.

O conselho de administração desta Fundação deve ser composto por três membros - um presidente, um vice-presidente e um secretário - que devem ser designados para um mandato de três anos, pelos seus descendentes. Salvo os actos de mero expediente onde basta apenas uma assinatura, o conselho de administração deve obrigar a Fundação com a assinatura de dois dos seus membros dos quais faça sempre parte o presidente. Desde já designa como primeira presidente do conselho de administração da Fundação a Sr.ª D. ARJA ELISA KEMPAINEN, investigadora no campo da ciência, residente ao Edifício Elias Garcia, bloco 1, B-6, na Rua Elias Garcia, no Funchal.

Foram testmunhas:

Maria Amélia da Câmara Figueira Pinto, viúva; e Ana Rita Câmara Figueira Pinto, solteira, maior, ambas residentes na Rua João Carlos Gomes, número 13, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente números 225184 de 1 de Fevereiro de 1996 e 6198665 de 3 de Junho de 1992, expedidos pelos Serviços de Identificação Civil e Centro de Identificação Civil e Criminal, em Funchal.

Li este testamento e expliquei o seu conteúdo tudo em voz alta e na presença simultânea da testadora e das testemunhas.

Assinaturas ilegíveis

O NOTÁRIO, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

CONSTROCONTENDA - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.

Número de matrícula: 00890/20010531;
Número e data da apresentação: 20/20010531;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Sede: Sítio da Contenda, Gaula, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Ludgero Caires Gouveia c. c. Sónia Maria Freitas Pantaleão Gouveia e Sónia Maria Freitas Pantaleão Gouveia, casada foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Capítulo I Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Constrocontenda - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.” e tem a sua sede no Sítio da Contenda, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Construção Civil e Obras Públicas.”.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, sendo:
 - uma do valor nominal de, quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Ludgero Caires Gouveia, e

- outra do valor nominal de quinhentos euros pertencente à sócia Sónia Maria Freitas Pantaleão Gouveia.

- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte e cinco mil euros.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios ou a não sócios, conforme for deliberado.
- 2 - Fica desde já designado gerente o sócio Ludgero Caires Gouveia.
- 3 - A sociedade fica vinculada com a intervenção do gerente nomeado.
- 4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Declararam ainda os outorgantes:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na competente Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente desde já fica autorizado a proceder ao levantamento total da importância depositada no “Caixa Geral de Depósitos, S.A.”, referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 18 de Junho de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

FRANCISCO & MENDONÇA, LDA.

Número de matrícula: 00522/960529;
Número e data da apresentação: 07/20010509;
Número de inscrição: 03-Av.1;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511080891;
Sede: Sítio do Vale, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Francisco António da Mata e Nóbrega por renúncia em 06 de Dezembro de 2000.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 18 de Junho de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

ROGÉRIO VIEIRA & SANTOS, LDA.

Número de matrícula: 00889/20010531;
Número e data da apresentação: 02/20010531;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Sede: Sítio da Torre, Gaula, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Rogério Vieira dos Santos c. c. Vanda Maria Spranger Silva Santos e Vanda Maria Spranger Silva Santos, casada foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Capítulo I Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma, "Rogério Vieira & Santos, Lda." e tem a sua sede no sítio da Torre, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho fímítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Comercialização e prestação de serviços na área de refrigeração, ar condicionado, e equipamento para hotelaria e similares de hotelaria".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, dos valores nominais:
 - uma de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Rogério Vieira dos Santos; e

- outra de quinhentos euros, pertencente à sócia Vanda Maria Spranger Silva Santos.

- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte mil euros.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios ou a não sócios, conforme for deliberado.
- 2 - Fica desde já designado gerente o sócio Rogério Vieira dos Santos.
- 3 - A sociedade fica vinculada com a intervenção do gerente.
- 4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Declararam ainda os outorgantes:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na competente Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente desde já fica autorizado a proceder ao levantamento total da importância depositada na "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 18 de Junho de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

JESUS & ORNELAS, LDA.

Número de matrícula: 00116/260401;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 03/260401

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.^a Ajudante:

Certifica, que por escritura de Contrato de Sociedade lavrada no dia 11 de Abril de 2001, no Cartório Notarial do

Porto Santo, entre Marco Paulo Camacho de Jesus, casado c/ Helena Isabel Menezes Ornelas Jesus em c. de adquiridos, residente no sítio das Casinhas, Porto Santo e Gonçalo da Silva de Ornelas, solteiro, maior, residente no sítio da Lapeira, Porto Santo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice:

Porto Santo, 11 de Maio de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma “Jesus & Ornelas, Lda.”, e tem sede no sítio da Levada do Canha, freguesia e concelho de Porto Santo.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de veículos motorizados e bicicletas, acessórios e reparação e aluguer de motos e bicicletas.

Terceira

A sociedade pode criar novas sociedades e adquirir participações em sociedades de objecto diferente, integrar agrupamentos complementares de empresas, associados, bem como alienar as participações no capital de outras empresas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está representado em duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada sócio, Marco Paulo Camacho de Jesus e Gonçalo da Silva de Ornelas.

Quinta

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de vinte mil euros, na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sexta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos os gerentes para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima

A cessão de quotas e a divisão para este fim, é livre entre os sócios, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade e os sócios em primeiro lugar, e a sociedade em segundo terão preferência na aquisição da quota a alienar.

Oitava

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, e nos restantes casos o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Nona

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão uni, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

Disposição transitória

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, a fim de prover as despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)